



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

COMUNICADO PROGEP Nº 05/2017

ASSUNTO: Adesão automática à Funpresp-exe

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.183, de 4 de novembro de 2015, que trata da adesão automática dos servidores públicos federais ao plano de benefícios da Fundação de Previdência Complementar do Poder Executivo Federal – Funpresp-Exe;

Considerando o teor do Comunica SIAPE Nº 558129;

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas comunica aos servidores:

Para os servidores que ingressaram, a partir de 5 de novembro de 2015, em cargo efetivo do Poder Executivo Federal, cuja remuneração ultrapassou o teto do RGPS, somente após o seu ingresso, deve ser considerado como data de adesão automática à Funpresp-Exe o momento em que os servidores passaram efetivamente a receber o montante superior ao teto, e não a data de sua entrada em exercício.

Em levantamento realizado pelo Ministério do Planejamento, foi constatado que aproximadamente 730 servidores do Poder Executivo reúnem os requisitos para a adesão automática imediata, porém, por não terem ocorrido automaticamente, referidas adesões foram efetivadas na folha de pagamento de fev/2017. Excepcionalmente, no caso de eventuais contribuições não recolhidas, será considerada como data de adesão o 1º dia do mês de homologação pelo SIAPE, de modo que não haja qualquer prejuízo ao servidor.

Ressalte-se que fica mantido o direito de desistência à inscrição automática no plano, o que pode ocorrer no prazo de até 90 dias de sua inscrição, conforme preceitua o art. 1º da Lei nº 12.618, de 2012, devendo o pedido ser realizado diretamente junto à Funpresp, pelo canal FALE CONOSCO (www.funpresp.com.br).

Fortaleza, 16 de junho de 2017.

Ivam Holanda de Souza
Pró-reitor de Gestão de Pessoas